



## **ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e um minuto, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Quinta Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. Franqueada a palavra: o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira declara aberta a sessão e cumprimenta à Ministra, à Desembargadora, à Subprocuradora-Geral do Trabalho, aos servidores, aos advogados e a todos que colaboram com a sessão. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa ressalta que estão na Turma com a maioria de mulheres, cumprimenta a todos e diz que tem um comunicado a fazer. Amanhã a Enamat reinicia os cursos para os magistrados, com o curso de formação continuada sobre uma lei importantíssima e nova, que é a Lei de Proteção de Dados. Parabeniza juízes e desembargadores, porque foram 412 inscritos. Ressalta que o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira foi convidado. Parabeniza o juiz auxiliar que tem ajudado muito na montagem desses cursos. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi publicou uma regulamentação da lei no âmbito do TST e do Conselho. Foi passado para os palestrantes essa regulamentação, que vão examinar a questão. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani parabeniza a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pela excelente gestão na Enamat com cursos excepcionais. Esse curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados se reveste de notória atualidade e será muito útil para o exercício da jurisdição. Agradece a possibilidade de participação. A Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis deseja um bom dia a todos. Diz que se sente alegre por estar nessa Turma e faz registra boas-vindas a Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. Fala, ainda, sobre a aposentadoria do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, por quem sempre teve admiração, por sua competência e de uma fidalguia ímpar. Deseja que Sua Excelência seja muito feliz em sua nova vida, com mais tempo para dedicar-se a si mesmo. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira também saúda a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Diretora da Enamat, que enfrenta, como a Justiça do Trabalho, uma fase difícil. Especialmente na escola em que os cursos presenciais tinham outra conformação e se aproveitava do convívio do TST. Isso não está sendo mais possível. Diz que sente saudades do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. E determina o início do pregão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 20-32.2018.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Advogado: Dr. Jessica Dantas Coutinho, Advogado: Dr. Emmeron Gomes Barbosa, Agravado(s): WANDEBERG DIEGO SANTOS DE FARIAS, Advogada: Dra. Anatildes da Cruz Gouveia Neta, Advogado: Dr. Glauber de Melo Von Liebig Alves Arruda, Agravado(s): VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Petrucio Friedheim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb e Vencer Engenharia e Serviços Ltda. **Processo: AIRR - 25-91.2019.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s):



DORILEIDE ALVES DE SENA, Advogada: Dra. Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 36-75.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Advogado: Dr. André Felipe Silva Torres, Embargado(a): JOSÉ WELLINGTON LIMA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogada: Dra. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 50-93.2019.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CHARLENE FERNANDES VALIGURA, Advogado: Dr. José Carlos Francisco da Silva Júnior, Agravado(s): WORK CENTER ESCRITORIO INTELIGENTE LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Kafka Ghizoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 51-20.2019.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EVANGELINA CRISTINA CARDOSO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Lauremi Rodrigues Nascimento Silva, Embargado(a): STA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE RONDONOPOLIS, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 54-87.2019.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CH2 - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Pimentel, Advogada: Dra. Paula Vianna Botelho Zadrozny, Agravado(s): ROGERIO CARLOS PINTO, Advogada: Dra. Roberta Wust Zanini, Advogado: Dr. Washington Luiz Godinho Wendler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93-11.2018.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, Agravado(s): WELIABE MEDEIROS COSTA, Advogado: Dr. Hiury Saraiva Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102-39.2019.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FABIANA SEIXAS GOMIDE, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 109-74.2019.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Glauca Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Embargado(a): DEONICE BRITO DE MORAES, Advogado: Dr. Edilauson Monteiro dos Santos, Embargado(a): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 174-37.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO SANTOS SOARES, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Agravado(s): PETCON CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO EIRELI, Advogado: Dr. Matheus de Cerqueira Y Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191-25.2019.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): 5 R - SERVICOS E EVENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Agravado(s): ANGELA MARIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Cássia Peters Lauritzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-05.2019.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLAUCIENE



CUSTODIO DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Athanásios Georgios Flessas, Agravado(s): MARLENE DOS SANTOS NOBRE, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 217-15.2019.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVONE MARIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. José Eraldo Bione de Araújo Filho, Agravado(s): EDVALDO COUTINHO DE ANDRADE LIMA, Advogada: Dra. Marília de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276-83.2015.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ALDELICE BISPO DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): MEDIAL TERCEIRIZACAO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 293-38.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EQUIPPE ENGENHARIA & DESIGN LTDA - EPP, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Embargado(a): JOCIVALDO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raian Carlos Urias Toledo, Embargado(a): MUNICIPIO DE ESTANCIA, Advogado: Dr. Genilson Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 296-71.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ELICLEIDE SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. José Augusto Costa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 300-04.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Embargado(a): JANILO CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Jimmy Carvalho Pires de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 335-54.2018.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANUEL FELIX DE JESUS, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Rafael de Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 363-29.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MÁRCIA MARIA FLORES CARDOSO SOBRAL E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 371-17.2019.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EASA-ESTALEIROS AMAZÔNIA S.A, Advogada: Dra. Perlla de Almeida Barbosa Pereira, Recorrido(s): ADEILSON DOS SANTOS BORBA, Advogado: Dr. Edy Carlos da Conceição Borges, Recorrido(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Raissa Nayara Furtado Gomes da Silva, Advogado: Dr. Camila Vanzeler Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 467 DA CLT. RESCISÃO INDIRETA", por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no citado dispositivo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 381-27.2017.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LUZIA DE FÁTIMA FERRARESSO NAKATA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO



BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 381-89.2018.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TRICIA TAINA SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Ana Lúcia S. Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-37.2019.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): STEFANIA VIEIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Gustavo Hybernon Carneiro da Cunha, Advogado: Dr. Rafael Dantas Valengo, Agravado(s): LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Adriana Augusta Pereira Franco, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Hugo Virgílio Rodrigues Vilar, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-54.2019.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Advogado: Dr. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Agravado(s): CLESIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Jane de Jesus dos Santos Passos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 420-74.2018.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Recorrido(s): WAGNER RICARDO LUIZ, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 740/741, na qual se pronunciou a prescrição quinquenal quanto à pretensão de liquidação da sentença deduzida na ação de cumprimento, julgando-a extinta, com resolução do mérito. **Processo: ED-AIRR - 427-40.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Embargado(a): ISMAEL ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome a parte embargante Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso - OgmO. **Processo: AIRR - 449-30.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CARNAVALESCA VERMELHO E BRANCO, Advogado: Dr. Cristiano Wundervald Koerich, Agravado(s): DAVID CHARLES SERVERIO, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 456-41.2019.5.13.0019 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RILVA JIMENA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Tarcio Rodrigues Alexandria Leite, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente reclamação, por ter sido o contrato de trabalho da reclamante regido pelas normas celetistas durante toda a sua vigência, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos como entender de direito. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. **Processo: ARR - 458-05.2016.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado:



Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 458-90.2019.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUÍS CARLOS ENZWEILER, Advogado: Dr. Alexandre Russi, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 464-96.2019.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Carvalho Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-31.2015.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 472-08.2017.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JONAS FERREIRA, Advogado: Dr. José Edilson Gonçalves, Agravado(s): ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - GRUPO ISDRA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 535-12.2018.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIO LENIN DIAZ GUZMAN, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Crys São Bernardo Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 538-17.2019.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): LEIDE CRISTINE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 549-89.2017.5.20.0015 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Amanda Kummer Hora Guimarães, Advogada: Dra. Nemora Cecília Nunes Cavalcante, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Thiago Davis Bomfim dos Santos, Advogada: Dra. Fabíola Torres Moraes de Paiva, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Tiago Bockie, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário-base da reclamante como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: ARR - 551-52.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): DIEGO DE ANDRADE ZANINI, Advogado: Dr. Rafael Francisco Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 554-48.2015.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Embargado(a): SILVIA RENATA HONORATO MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Barreto Machado Dias, Advogado: Dr. Tales Jesum Arrais de Lavor Luna, Advogado: Dr. Beneval Remigio Feitosa Filho,



Embargado(a): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Embargado(a): WIND POWER ENERGIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 556-77.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 573-53.2016.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): JORGE FONSECA GUIMARAES FILHO, Advogado: Dr. Jorge Fonseca Guimarães Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 593-22.2017.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ODEBRECHT AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/GOIANA SPE S.A., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): FRANKLIN VICENTE XAVIER, Advogado: Dr. José Luciano Bezerra Nigromonte, Agravado(s): MONTE OLIMPO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mônica Cristina Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 603-08.2019.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rossivaldo Ferreira Maia, Advogado: Dr. Josue Samir Cordeiro Pinheiro, Agravado(s): R LOBATO NAZARÉ PIZZARIA - ME, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da agravada, R LOBATO NAZARÉ PIZZARIA - ME. **Processo: AIRR - 607-79.2016.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP LTDA., Advogado: Dr. Walmir Antônio Pereira Machiaveli, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): MARIA DE FATIMA FERDINANDO, Advogado: Dr. Ednaldo Colli, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento quanto ao tema "Atraso no pagamento de salários. Indenização por dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 638-48.2019.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): NELITA PEREIRA TORRES, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, inc. II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a invalidade da conversão do regime jurídico de celetista para estatutário, reconhecer que a reclamante permaneceu regida pela CLT e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. **Processo: AIRR - 669-73.2018.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RIBEIRO GONÇALVES E CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Advogado: Dr. Emerson Almeida Lima Júnior, Agravado(s): SHIRLEY ENGLER SOUZA REIS, Advogada: Dra. Camila Pereira Ferreira, Advogado: Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos, Advogado: Dr. Fabricia de Arruda Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 677-84.2019.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Rodrigues, Agravado(s): AILTON JOSÉ DE PONTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogada: Dra. Aldine Maria Barbosa da Fonsêca Barreto, Agravado(s): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Kainara Liebis Kathchem Bonner Alves Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 679-63.2019.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Agravado(s): LEONOR OSMARINA SIMAS, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 703-41.2019.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Moreira Júnior, Advogada: Dra. Pâmela Bianca Nunes Klimiont, Agravado(s): AGDA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Igor Unica Grego, Advogada: Dra. Pâmela Bianca Nunes Klimiont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 730-94.2019.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Advogada: Dra. Pauline Monte Duarte Santiago, Agravado(s): MARIZA GAIA GOMES, Advogado: Dr. Fábio Savigny Cavalcante Barata, Advogada: Dra. Amanda Martins Remédios, Agravado(s): MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-94.2017.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEIDE DAIANA CARVALHO FERRO, Advogado: Dr. Tessylla Barbosa Santana, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 744-61.2018.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Tarcízio Chaves de Moura, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANDERSON NEUBE JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Bezerra Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 752-29.2016.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ROBERTA CAMARA DE SA, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogada: Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 785-34.2018.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): MARIA DAYSIANE DA PAIXAO SILVA, Advogado: Dr. Susan Manuela Cunha Meneses Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerado garantido o juízo, afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 806-85.2017.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VEKA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Troncoso Minieri, Advogada: Dra. Cristiane Albino Barreiros, Agravado(s): JEFERSON LUIZ CAMPOS, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Advogada: Dra. Simoni de Oliveira Carlin, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 816-**



**21.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): RONALDO JULIANO DE SOUZA, Advogada: Dra. Anadrya Sousa Terada Nascimento, Advogado: Dr. Fernanda Carminato Guedes de Paiva, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 832-88.2017.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAQUEL CHEYLA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lígia Oliveira Duarte, Agravado(s): CONSTRUTORA SOLARES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Mariana da Silva Macedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 844-95.2017.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSVALDO KOVALSKI, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Recorrido(s): AUGUSTO ALVES DA ROCHA NETO - ME, Recorrido(s): AUGUSTO ALVES DA ROCHA NETO, Recorrido(s): JABUTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Jéssica Medeiros Maciel, Advogado: Dr. Lucas Fernando da Rocha, Recorrido(s): CONSTRUTORA KLAS & REBONATO LTDA - ME, Advogada: Dra. Simone Chapieski, Recorrido(s): POLICLINICA FAZENDA RIO GRANDE LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Beatriz Kula Loyola, Advogado: Dr. Luís Fernando Nadolny Loyola, Advogado: Dr. João Ribeiro de Loyola Neto, Recorrido(s): LUCIANO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Simone Chapieski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 798, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a deserção do recurso ordinário do sexto reclamado, por ausência de comprovação do pagamento de custas processuais dentro do prazo recursal, e, como consequência, restabelecer a sentença que declarou a responsabilidade solidária da parte. **Processo: AIRR - 872-47.2017.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA, Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Advogada: Dra. Renata Luciana Moraes, Agravado(s): JULEANO MARONEZI, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRag - 926-55.2017.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MERLY CRISTINA SCHIMIDT MACHADO PROFETA PANSSONATO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos, os quais integram os fundamentos da decisão ora embargada. **Processo: ED-RR - 930-96.2016.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CARLOS ALBERTO DE LIMA, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. João Gabriel Vieira Wanick, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 956-22.2017.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogada: Dra. Anne Louyse Gomes Souza, Agravado(s): ALBERTO FERREIRA ALMEIDA, Advogada: Dra. Kelna Mara Carmo Oliveira Dias, Agravado(s): POTENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 957-29.2015.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TREVO PECAS E SERVICOS PARA



AUTOMOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Elias Malek Hanna, Embargado(a): CLEBERSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Delano Rufato Grabner, Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 985-03.2019.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): LUZIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste corretamente o nome da parte LUZIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA DIAS. **Processo: RRAg - 994-74.2017.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de GRUPO BLUE SECRET E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Lalli Ayres, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIA COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Márcio Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s) e Recorrido(s): VICTOR DESSUNTI OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIVANIA ELISABETE DESSUNTI OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO KHOURI, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Silvio Antônio Durciak, Agravado(s) e Recorrido(s): KV2 CAMISARIA LTDA - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): WLV - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MARY DELMA ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Lalli Ayres, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Lalli Ayres, Administrador Judicial: KELLY CRISTINA BOMBONATO, Advogada: Dra. Kelly Cristina Bombonato, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto por Antônia Costa Sousa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar o não conhecimento, por deserção, do recurso ordinário interposto pelas empresas que, na época, se encontravam em recuperação judicial; e b) julgar prejudicada a análise dos temas veiculados no agravo de instrumento interposto por Massa Falida de Grupo Secret e Outros. **Processo: AIRR - 999-93.2017.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Fabio Korenblum, Agravado(s): JOCELINO SEDREZ, Advogado: Dr. Aroldo Paulo Guedes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1011-12.2016.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL DRAHOMIRO DUARTE, Advogado: Dr. Jules Rimet Oliveira de Senna, Agravado(s): TUPAHUE TINTAS S.A., Advogado: Dr. Wesley José Madureira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-49.2018.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Emannel Ygor Coutinho de Castro, Advogada: Dra. Gabrielle Soares Melo, Agravado(s): TATIANE FERREIRA DA PONTE, Advogada: Dra. Suelliny Machado Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1036-85.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Embargado(a): ALESANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Silva Schettini do Rosário, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1044-47.2013.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA



MANSA, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Agravado(s): RENY LEA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1082-41.2018.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAXWELL REGES SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandra Roberta Montanher Brescovici, Advogada: Dra. Daiane Luiza, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Yuri Flores da Cunha Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1083-80.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EDUARDO SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Agravante (s) e Agravado (s): TRANSPORTE TROPICAL LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 3706-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ANDREIA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. **Processo: ED-AIRR - 1085-49.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): VALÉRIA MARIA PITONI LUIZ, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1110-66.2017.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MIX IDEAL ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Recorrido(s): JOABS ZACARIAS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Barros Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento concernente à indenização por danos morais decorrentes da revista em bolsas e sacolas. **Processo: AIRR - 1131-17.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NORDESTINA, Advogado: Dr. Thiago Mota Rios e Rios, Agravado(s): JOSIEL ALMEIDA ANDRADE, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1140-35.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): M. D. ALMEIDA SILVA - CONFECÇÕES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos de Queiroz Ramalho, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA DINIZ PECORARI, Advogado: Dr. Fabio Diogo Zanetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10625-56.2018.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEITON SOTE, Advogada: Dra. Camila Cristina Celeste Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Márcilio Moura Mendes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente reclamação, tendo em vista que o contrato de trabalho do reclamante permanece regido pelas normas celetistas, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de



origem, a fim de que aprecie os pedidos como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1166-96.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Embargado(a): RICARDO CESAR ROCHA DA COSTA, Advogado: Dr. Betânia Hoyos Figueira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1168-23.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: WELLINGTON SILVA DE FARIAS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Embargado(a): WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA, Advogada: Dra. Debora Kátia Pini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 11630-70.2019.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO ZACCARELLI BARREIRA, Advogada: Dra. Cinthia de Oliveira Carvalho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: ED-AIRR - 1174-35.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SILVANA GARCIA SIMOES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1177-38.2017.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRIA ARMOA DE MIRANDA E OUTRO, Advogado: Dr. Josival Ramos da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-78.2016.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSTA SUL PESCADOS S/A, Advogado: Dr. Rafael Amaral Borba, Agravado(s): GEANZILI ARAÚJO FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael Duarte Nora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1184-76.2017.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, inc. IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa e seus reflexos desde a sua supressão, observado o período imprescrito. **Processo: RR - 12427-62.2017.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): SOLANGE DE FREITAS GOUVEA, Advogado: Dr. Clovis Vieira Júnior, Advogada: Dra. Vivian Martins Frigo, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: ED-AIRR - 1188-06.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): CONSÓRCIO CANDONGA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): ESPÓLIO de JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Embargado(a): MÁRCIA PEREIRA FERRARI MESSIAS E



OUTROS, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Embargado(a): AMBIENTAL DE VIÇOSA AGRO-SERVIÇO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Castro Adry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1197-02.2018.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Advogado: Dr. Leonardo Chmielewski de Carvalho, Embargado(a): WILIAM SURIANO DE FRANÇA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Teixeira Santos, Advogado: Dr. Fábio Cipriano Chaves, Advogado: Dr. Priscilla Sales Barbosa Soares, Embargado(a): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1251-33.2018.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. Marilan de Souza, Recorrido(s): TAINARA LUANA SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Kleber Rouglas de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1328-80.2018.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): EDNA EDILENE DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Alana Celina Batista Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 20659-35.2017.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): RENAN MIRANDA PADILHA, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Bento, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 1335-64.2017.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): ALEXSANDRA BRANDAO RUFINO PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20907-97.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Recorrido(s): GERSON ZANON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Recorrido(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicada a análise recursal dos demais temas. **Processo: AIRR - 1361-46.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGF ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Hilgo Gonçalves Júnior, Agravado(s): SERVIO THULLIO DE ARRUDA AZEVEDO, Advogada: Dra. Verônica Medeiros de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1371-50.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARINDO JOSÉ DE BARROS, Procurador: Dr. Wesley César Vieira (Defensoria Pública da União), Agravado(s): EXPRESSO SAO JOSÉ LTDA, Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANOS, INTERESTADUAIS, ESPECIAIS, ESCOLARES, TURISMO E DE TRANSPORTE DE CARGAS DO DISTRITO



FEDERAL, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1390-75.2017.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GONÇALVES & TORTOLA S/A, Advogado: Dr. Adriana Eliza Federiche Mincache, Agravado(s): MOISES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "Horas extras. Banco de Horas." para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1425-03.2014.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MARTHA CRISTINA SANTOS LIBORIO, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Advogado: Dr. Anderson Otavio dos Santos, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Barros Bacellar, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Advogado: Dr. Iziquiel Pereira Moura, Advogado: Dr. Luís Kleber Navarro de Lima, Advogado: Dr. Adam Salakovic, Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogada: Dra. Maria Tereza Galvão Barbosa Pessoa, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "doença ocupacional - danos morais - valor da indenização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 21382-36.2016.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Recorrido(s): JULIANO JOSEMAR BROMBATTI, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Recorrido(s): APOLO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sheila Mildes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, relativo ao período contratual compreendido entre 1º/4/2015 e 8/7/2015. Valor da condenação reduzido para R\$4.000,00 e custas minoradas para R\$80,00. **Processo: AIRR - 1429-62.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): LUIZ ELIAS DE PAULA DUTRA, Advogado: Dr. Fábio Kik da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435-46.2017.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DE ASSUMPCAO, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Advogado: Dr. Leonardo de Freitas Barbosa Salomão, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Agravado(s): MUNICIPIO DE MORRETES, Advogado: Dr. Leilane Xavier de Souza, Advogado: Dr. Victor Vitelci de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1519-24.2017.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): AMAZAQUE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Mario Anthony Viana da Silveira, Agravado(s): ATENTO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Gabriela do Nascimento Justino, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Advogado: Dr. Márcio Rafael Gazzineo, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1544-30.2016.5.10.0011 da 10a.**



**Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Advogada: Dra. Taísa Caroline dos Santos Machado, Agravado(s): JEFFERSON DOS REIS VIEIRA, Advogado: Dr. Katlen Suzan Nardes Germano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1601-11.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VIA SUL CONDOMÍNIO E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): SALVADOR MATIAS DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1616-86.2017.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Lucília Roriz dos Santos Campelo, Agravante (s) e Agravado (s): CRISTIANO TENÓRIO ALVES, Advogada: Dra. Juliana Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante e agravada Cristiano Tenório Alves. **Processo: RR - 1001564-53.2017.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Barros, Advogado: Dr. Paola Renata Pinheiro Failla, Recorrido(s): SAMIR ORTIZ, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de férias alusivas ao período aquisitivo de 2014/2015 (acrescidas de 1/3), pela aplicação da dobra constitucional. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 1728-10.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): VANDEISA PEREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Maira Fabiane Kamke, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de uma hora de intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437 do TST, com adicional de 50% e reflexos, no período em que havia autorização do Ministério do Trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites da petição inicial. Custas inalteradas. **Processo: RR - 54-22.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MANOEL PATRICIO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisângela Pessoa Valetins, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 1875-26.2017.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Thais Barreto Porto, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DE JESUS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Recorrido(s): RBLM ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1893-49.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): ZINA VALENTIM DE ALENCAR, Advogado: Dr. Renato Coelho



de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 150-53.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): HEBERTH BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aldacy Regis de Sousa Melo, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 1949-08.2017.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Procuradora: Dra. Naiza Pereira Aguiar, Agravado(s): GARDENE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 170-58.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Recorrido(s): WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 371-84.2014.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SILVAN NEGRÃO PAMPLONE, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 1981-25.2020.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO SPINDOLA, Advogado: Dr. Kelvin Meurer Lopes, Advogado: Dr. Aginero Carlos da Silva Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Becker Lutz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 419-53.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Procuradora: Dra. Michelle Najara Aparecida Silva, Recorrido(s): EMERSON MARCOS CAPELIM, Advogado: Dr. Orlando Zanetta Júnior, Recorrido(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ARR - 2008-40.2016.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): KLEBER BERNARD RECH, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Agravado(s) e Recorrido(s): TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, §



3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de uma hora de intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437 do TST, com adicional de 50% e reflexos, no período em que havia autorização do Ministério do Trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites da petição inicial. Custas inalteradas. . **Processo: AIRR - 2081-47.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Agravado(s): MARCELA CRISTINA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Paulo dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "valor arbitrado à indenização por dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 438-98.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Agravado(s): LUCIANA JOSÉ BARBOSA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda de Cássia Moretti, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 2170-03.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Advogado: Dr. George Luiz Lira Silva, Recorrido(s): MARIA DOS NAVEGANTES DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 629-21.2018.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FOUR TOWERS HOTELS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): JADSON CAVALCANTE, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Cardozo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 2203-96.2016.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marilan de Souza, Advogado: Dr. Patricia Klassen, Recorrido(s): ILIANE MASSANEIRO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Éden Osmar da Rocha Júnior, Advogado: Dr. Kleber Rougla de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 938-34.2019.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS MAXIPLAST LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): SAMUEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ocimar Carlos Pioli, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 950-17.2018.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Recorrido(s): RONALDO NUNES MOURAO, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2256-43.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ADRIANA FERREIRA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da



Costa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1066-13.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCAS DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Fabiane Vieira Michalski, Agravado(s) e Recorrido(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-RR - 2440-46.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARIANE AMATTO SILVA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 2523-21.2015.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÉRICA LISBOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Recorrido(s): SOMPO SAÚDE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1247-59.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J S CANDIDO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Advogado: Dr. Marcelo Rovaris de Luca, Agravado(s): MANOEL VALDOMIRO RAMOS, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 2566-35.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogado: Dr. Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): ANTÔNIO CORREIA LEAL, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1335-19.2015.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Procurador: Dr. Bruno Cesar Golçalves Teixeira, Recorrido(s): CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO DE TORRES, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Recorrido(s): CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO CRIAMAR, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 1377-28.2016.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Julianderson de Araújo Barros Barbosa, Agravado(s): NILSON BANDEIRA CASTELO BRANCO, Advogada: Dra. Solange de Carvalho Batista, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2691-51.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista



Brito Pereira, Embargante: NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Embargado(a): DANIEL GARCIA DA COSTA, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2836-95.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Agravado(s): ELIZANGELA FRANCISCA DE BRITO FIALHO, Advogado: Dr. George Dlonos Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1416-37.2018.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO E OUTRO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 2886-33.2017.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogado: Dr. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): CLEVANEIDE VIEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Weverton Macedo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1598-31.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10047-55.2020.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOUZA SANTOS SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Amanda Wiermann de Souza Dias, Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): LIVIA MONIQUE MENDES DIAS, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rocha, Advogado: Dr. Thiago Pardini Michelin Araújo, Agravado(s): RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tulio Marcos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1606-29.2017.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Estevao Almeida Cavalcanti de Souza, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10094-61.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ANDRÉ LUÍS BARROS DE ALENCAR, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL E OUTRAS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Fernanda Michelle Khater Fontes Brito, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1628-34.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrente e Recorrida: Fundação MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): WALTER PAULO PEREGRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10118-42.2019.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WLADIMIR DE PAULA GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Agravado(s): ADELIA TELES RAMOS DIAS, Advogado: Dr. Landial Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1687-81.2017.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMERY OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Joselma Ferreira Borba, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Paes Barreto de Albuquerque, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10297-62.2017.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ELIEDER PENHA CAMPOS, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Assú, Advogado: Dr. Herbert Luís Santos Perdigo, Agravante (s) e Agravado (s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1700-71.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Recorrido(s): JOSÉ WIRLEY RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Moraes, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10353-96.2018.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Campos Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Agravado(s): MIRIAN DE FATIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Savio Henrique Santos Santiago, Advogado: Dr. Stenio Santos Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1715-25.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezario, Recorrido(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Recorrido(s): VALDO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10415-20.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Ferreira, Agravado(s): GUARDISERVICE



ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Givanil Costa de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1720-46.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Figueiredo Gondim, Advogado: Dr. José Ayrton da Silva Pinto, Agravado(s): INSTITUTO DE PSICOL CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Thiago Santos Alves, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Pessoa Cavalcanti Villar, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10434-11.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): VALDENICE MALAQUIAS DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Sali Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto aos temas "Tempo à disposição", "Intervalo previsto no artigo 253 da CLT" e "Banco de horas", e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1809-02.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLORENÇA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S/A, Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Agravado(s): MAGNO CAZELI PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 1822-29.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): GLEIDSON TADEU VITAL, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10467-26.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): SANDRA DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Jucymar Gomes Cardoso, Embargado(a): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10503-73.2020.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIVCABO SERVICOS EM TELECOM EIRELI, Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda Wiermann de Souza Dias, Agravado(s): RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tulio Marcos Ferreira, Agravado(s): JESSICA DA SILVA PARANHOS, Advogada: Dra. Gabriela Lucas Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1881-95.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): WORLD COATING TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 3176-**



**59.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARIA ANUNCIADORA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-RR - 10532-88.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Embargado(a): DENIS CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando José Silva Júnior, Embargado(a): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10644-20.2019.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DOUGLAS APARECIDO DE PAULO, Advogado: Dr. Edmo Júnior Peixoto Lemos, Advogado: Dr. Priscilla Faria Baldini, Advogado: Dr. Marcos Simao Silveira, Agravado(s): ULTRA MOVEIS PASSOS LTDA, Advogado: Dr. Glauco Silveira Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10031-62.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogada: Dra. Marilia de Almeida Torga Rodrigues, Agravado(s): SIRLENE DE SOUZA FARIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10086-26.2014.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): RITA SOARES DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-AIRR - 10682-36.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: RENATO AUGUSTO REIS, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10728-53.2018.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DE MOURA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10270-41.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Recorrido(s): LÚCIA APARECIDA DA LUZ, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Recorrido(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10293-63.2016.5.15.0151 da 15a.**



**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): SÉRGIO COMENALE PORTUGAL MOTTA, Advogado: Dr. João Paulo Pezzini Siqueira de Menezes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído. . **Processo: AIRR - 10841-54.2018.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIEGO FAGUNDES FERNANDES, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Januário Spisla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10861-27.2017.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LUIZA PESSOA BORGES, Advogado: Dr. Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Advogada: Dra. Tharine Shannon Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10345-32.2015.5.01.0265 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): REGINA CELIA PEREIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Carla Magna Jacques Garcia, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10592-22.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandez Carrenho, Agravado(s): LUCIEIDE SANTOS RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Aparecido Martins Blaia, Advogado: Dr. Luiz Carlos Meix, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10880-36.2019.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Alvares Correa, Agravado(s): SANDRA LUIZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10635-97.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rogério Ramos Batista, Recorrido(s): CRISTIANE PEDROSO DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Alex Francis Antunes, Advogado: Dr. Adriano José Antunes, Recorrido(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ARR - 10913-08.2016.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): LAZARO TELES SALGADO, Advogado: Dr. Juvenal da Costa Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA ENERGIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto ao tema "Terceirização Lícita. Isonomia de Tratamento entre o Reclamante e os Empregados da Tomadora de Serviços" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso



de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10952-09.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ODEMAR MIQUELINO FERREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): FACIL SYSTEM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Bittencourt Masiero, Agravado(s): RLN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Fernando Girolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10675-02.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIO CAMPOS DA SILVA, Advogada: Dra. Rachel Bento Menezes da Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): AVX SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Antônio de Paulo Rei, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10968-64.2019.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRISTIANE DA SILVA, Advogada: Dra. Gabriella Gonçalves Abreu Queiroz, Advogada: Dra. Bárbara Trindade Sena, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ABDALLA, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10737-84.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AILTON TOLENTINO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 10775-38.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Vitor Fortini Duvelius, Agravado(s): JHONATAN LIMA BATISTA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Agravado(s): SST ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Simon, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-RR - 10987-49.2018.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VANDER GERALDO MIRANDA, Advogado: Dr. Ronaldo Marcelo Lobo Coelho, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11065-67.2019.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO MENEZES, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Agravado(s): AMADO JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Tarcísio Duarte Moreira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 10795-45.2019.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIRO COSTA, Advogada: Dra. Karen Cristina de Freitas Souza, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado:



Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 10864-52.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Recorrido(s): MARIA CRISTINA MENDES NUNES, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ARR - 11098-31.2017.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DENER PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Thais de Souza Arouca Netto, Advogada: Dra. Nivia Silveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da justiça do trabalho para determinar o recolhimento à entidade de previdência privada da contribuição incidente sobre as verbas deferidas nesta ação. . **Processo: AIRR - 11031-52.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Agravado(s): NATHÁLIA NAVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 11099-69.2017.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IMPERIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Agravado(s): FABRICIO GIL SOUTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristiane Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11137-47.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Rejane Tavares Santos, Advogado: Dr. Ary Barbosa Garcia Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leônidas Rodrigues Carvalho Júnior, Agravado(s): SOARES E MELO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11258-31.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Recorrido(s): CLEUNICE VIEIRA, Advogado: Dr. José Jorge Pereira da Silva, Recorrido(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 11312-77.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CHIARELLI, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar de



pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído. . **Processo: Ag-AIRR - 11148-67.2018.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO FERREIRA DO PRADO CARDOSO E SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva, Advogado: Dr. Deraldo Pinto Alves, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS, Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11170-17.2017.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Fátima Fernandes Velozo, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11312-90.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): NATALIA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído. . **Processo: AIRR - 11401-14.2015.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): THIAGO ROBERTO MENDANHA, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 11185-34.2019.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): NILSON MATIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marta Aparecida Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11509-10.2015.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL RODRIGUES MANGIA E OUTROS, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Ramos, Agravado(s): CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira, Agravado(s): FIBRI INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP E OUTROS, Advogada: Dra. Fernanda Vicenta de Azevedo Quero, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 11213-63.2019.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELBI ELETRICA INDUSTRIAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rubens Lisboa Aguiar, Advogado: Dr. Vander Lima Fernandes, Advogado: Dr. Wagner Lima Fernandes, Advogada: Dra. Ana Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CLAUDILENE MAGDA DOS SANTOS MACEDO, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Advogado: Dr. Luciano de Castro Ferreira Júnior, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11372-04.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): CELSO



ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Dr. Bruna Maria dos Anjos Teixeira, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11522-23.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): DIOGO TADEU AMARAL FERRAZ, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 11377-60.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO VINICIUS MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogada: Dra. Gabriela Lorenzoni da Silva, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anna Beatriz Franca Pinto Batista, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Diego Rafael Coelho Dantas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11634-93.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Pulier Ferreira, Advogada: Dra. Lígia Carolina Bortoloni Ide, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 11701-26.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): ELIANE FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RRAg - 11441-02.2017.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Clara Meirice Ribeiro Mendes, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRO FERNANDO VALE, Advogada: Dra. Berenice de Orlândis Coelho Carvalho, Advogado: Dr. Vitor de Orlândis Carvalho, Advogada: Dra. Alexsandra Alves da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 12571-41.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDVANDO ALMEIDA DA SILVA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): PROVIDER



SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-RR - 11494-27.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA ALICE RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Advogada: Dra. Juliana Cristina Moreira, Embargado(a): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11513-73.2019.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Lílian das Graças Amaral de Souza Lima, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): RONEIDA APARECIDA FRANCO, Advogada: Dra. Mirne Aparecida Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20173-68.2017.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): IRINEU VITORINO PEIXOTO, Advogada: Dra. Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 11549-87.2017.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 20229-56.2016.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Souza Santos, Advogado: Dr. Gustavo César Pretzel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): IAT - PANDROL BRASIL FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Agravado(s): GILSOMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ortacio, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Advogado: Dr. Francisco Cassel Martins, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MASSA FALIDA de SIEG PLASTICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Neudi Antônio Gusson, Advogada: Dra. Caroline Hartmann, Advogado: Dr. Dani Leonardo Giacomini, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 11574-86.2017.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLAVIANO TAVARES TORRES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20688-35.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): ANGÉLICA CRISTINA LEMOS, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago



Santacatterina Flores, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 11603-72.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROMANA VIGILANCIA LTDA - ME, Advogado: Dr. José Fernando Tavares da Cunha, Advogado: Dr. Denise Camanho Alves, Agravado(s): ANDERSON LUÍS VIANA ANDRADE, Advogado: Dr. Fabíola Duarte Sipaúba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-ED-RR - 20904-16.2016.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIO CESAR CARVALHO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): MULTISERVIÇOS - INFORMÁTICA E LANÇAMENTOS DE TÍTULOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Leonel Falcão, Advogado: Dr. Carlos Aurélio Militão Dubal, Advogado: Dr. Elton Frederico Volker, Agravado(s): RECREIO DA JUVENTUDE, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Advogada: Dra. Mauricio de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 20958-61.2015.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Recorrido(s): ACN - SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues, Recorrido(s): ELIETE MORAES REIS PEIXOTO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-RR - 11661-81.2017.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): GLAUBER DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Sandra Márcia da Cruz Oliveira, Embargante(s) e Embargado(s): BCUBE LOGISTIC LTDA., Advogado: Dr. Thiago Pereira Costa, Advogada: Dra. Marília Gabriela Silveira Santos, Advogado: Dr. Flavio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Dr. Natalia Rocha Assuncao, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11769-88.2015.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO MAXIMA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JULIANA MAXIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Louis Sevenier de Oliveira, Agravado(s): EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA E OUTRAS, Agravado(s): GFD INVESTIMENTOS LTDA., Agravado(s): LUIZ DAVID DE ALMEIDA LOURENCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21642-10.1998.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE E AO SUPERDOTADO NO RIO GRANDE DO SUL - FADERS, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): ISABEL PITTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 11814-93.2017.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCAS ALVES CALEGARI, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): LILIAINE FARIA DA ROCHA LEAL PINTURAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Liliaine Faria da Rocha Leal, Recorrido(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Leandro Henriques



Gonçalves, Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 21738-59.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO VALLE FORTES, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Schmidt, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 100051-17.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DEILSON DA COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. Roan Flores de Lima, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-RR - 11885-30.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Embargado(a): MARA THATYANNE ANICETO PRESTES DE PAULA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Embargado(a): S.A.U. - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA., Advogado: Dr. Leonei Martins Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11949-42.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Ísis Maria de Azevedo, Agravado(s): ROSIENE FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100072-34.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SIMARJ, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Advogada: Dra. Cecília Gouveia de Souza, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 12556-61.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LAUDIMIR PEREIRA TRANCOZO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 100135-03.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): RENATA THONHOQUE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Raphael Bigotto,



Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 100255-67.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO RANGEL DE AZEREDO, Advogada: Dra. Priscila Amaral Fernandes, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 16860-07.2014.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Alterado de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): DALVANIRA PIEDADE MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 100320-11.2016.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MILTON SANTOS DE LIMA, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 16954-90.2017.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. Jucelino Pereira da Silva, Procuradora: Dra. Alessandra Belfort Braga, Agravado(s): LUCIVALDO ELIAS VIANA, Advogado: Dr. Reginaldo Cruz de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Chaves Messias, Advogado: Dr. Edson Borba Manoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100630-86.2018.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MARIA SIMONNI BARBOSA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Cortez, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ED-RR - 18400-52.2011.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Embargado(a): JORGE LUIZ PARUSSULO DA CUNHA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20040-76.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MICHELLE AZEREDO AMERICO, Advogado: Dr. Everton Luís Nunes Rolim, Advogada: Dra. Raquel Iracema Olinski, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Gustavo Santos Rocha da Rocha, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Advogada: Dra. Maria Cristina Damico, Advogado: Dr. Rafael Fritsch de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 100849-45.2016.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ROMULO COSTA DOS SANTOS BANDEIRA, Advogada: Dra. Thaise Lima Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Vanusa de Souza Freire, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 20060-30.2018.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): MAICON DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Tânia Beatriz Alves Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 3º da Lei nº 4.090/62 e por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do 13º salário e das férias proporcionais, restabelecendo a sentença de improcedência no particular. **Processo: Ag-AIRR - 100908-87.2017.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALTAMIRO MACIEL, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20088-86.2016.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FERNANDO KUFFEL, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Advogado: Dr. Leonardo Mainardi, Advogada: Dra. Ângela Regina Cogorni, Agravado(s): AGUIA SOLUCOES TECNOLOGICAS EM ACO INOX LTDA - ME, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolpho Carneiro, Advogado: Dr. Rodrigo Terra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100928-60.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GERSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20172-63.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Edson Borba Manoel, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Chaves Messias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Advogado: Dr. Elisangela Conceicao Silva, Advogada: Dra. Léia Silva Santos, Advogado: Dr. Regina Celia Nobre Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 100989-42.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALINE FELICISSIMO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Talita Fernandes Teixeira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 20212-58.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICK DE JESUS DUTRA, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): FZ LANCHES RÁPIDOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 101503-31.2016.5.01.0073**



**da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELOISA GUIMARÃES RODRIGUES, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Heloisa Guimarães Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): NAVICORP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20291-94.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): VALDOMIRO SETTI, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102470-12.2017.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JOSÉ RENATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Silmo Alves da Silva, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 117440-32.2001.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): NUBIA DE ÁVILA SODRÉ, Advogado: Dr. Jair Soares Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20293-79.2017.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CITEGEM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO MULTIFUNCIONAL, Advogado: Dr. Jaime Vanderlei Schaefer, Agravado(s): SILVIA DENIZE MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Arcemildo Bamberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 130893-66.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Poliana de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RRag - 20328-71.2017.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRAVI PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Noemia Schmitt Menegolla, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO MILAN FELINI, Advogado: Dr. Everton Luís dos Santos Noronha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl. 1118). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 20354-29.2015.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA LENI SIMOES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Agravado(s): REFEIÇÕES AO PONTO LTDA., Advogado: Dr. Poliana Debiasi, Advogado: Dr. Roberto Firpo Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR -**



**216300-20.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ISMARIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): ARBEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Coelho de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20391-33.2019.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): GODOFREDO CRUZ DE AJALA, Advogado: Dr. Henrique Antunes Heckler, Advogado: Dr. Eduardo Klaser Gasparin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000139-48.2019.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE MASAACKI SAKAI, Advogado: Dr. Victor Rodrigues Settanni, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20406-38.2017.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Margit Liane Soares, Agravado(s): CLEITO RODINEI FEIJO JOSÉ, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000143-74.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): JAQUEILMA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Dimitri Lacerda Rocha da Silva, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20557-80.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Lucchese, Advogada: Dra. Eliane Reis Lima, Agravante (s) e Agravado (s): TIC TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): PAULO ROGERIO LEMOS CAMEJO, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): FABIO CUNHA DORNEL - ME, Advogado: Dr. Tiago Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como recursos de revista e reincluídos em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RRAg - 1000331-04.2017.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): ADEMIR SHIZUO NAMBA, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20573-43.2016.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jonas Roberto Wentz, Advogado: Dr. Monike Nobre Savi, Advogado: Dr. Carlos Schwambach Fazzioni, Advogada: Dra. Alexania Simao,



Advogado: Dr. Jaqueline Zanchin, Agravado(s): CELSO INGLEZ, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000611-71.2017.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Advogada: Dra. Karen Elizabeth Cardoso Blanco, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Mello Filho, Advogado: Dr. Fernando Peres, Advogado: Dr. Fernando Carlos de Mello, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 1000936-96.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Agravado(s): EVERALDO JOAQUIM PINTO, Advogada: Dra. Ana Carolina Figueiredo Politano, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. André Costa Del Bosco Amaral, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: ARR - 20729-56.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogada: Dra. Maria Cristina D'amico, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO RENATO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20770-04.2017.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): DIEGO OLIVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001377-62.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): MARCELO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Recorrido(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20779-61.2018.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): SIBEL GARCIA DE VARGAS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 1001473-21.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMERSON MARTINS GARCIA, Advogada: Dra. Juliana Barros Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. José Gentil Vaz Pedroso, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20788-71.2016.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): KARINA IGNÁCIO PORTES, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1001482-77.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Erik Jean Beraldo, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Embargado(a): FÁBIO ANTONINI DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Requena, Advogado: Dr. João Vinicius Manssur, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA, Advogada: Dra. Marly Mathias Aguiar, Embargado(a): EDUARDO PINHEIRO STREHLER, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Dr. Rubens Harumi Kamoi, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20812-48.2016.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 1001567-02.2018.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FARION DE OLIVEIRA PESSOA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Advogado: Dr. Cristiano Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant Ana, Agravado(s): MASSA FALIDA de DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 20982-17.2017.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): LUÍS CARLOS WONTROBA, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Kamerson Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de vantagens pessoais. Custas inalteradas. **Processo: Ag-ARR - 1001653-42.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDILSON LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 20998-57.2017.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): MAICO UEDER RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



contrariedade à OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas. **Processo: Ag-RR - 1001749-86.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Rosas Augusto, Advogado: Dr. Olivia Maitino Ferreira Porto Vaz, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): WALDINEY PEREIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 21056-11.2017.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MÁRCIO ADRIANO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-AIRR - 1002030-43.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Embargado(a): ANA PAULA DE ARAÚJO CAETANO, Advogado: Dr. Jhonatan Nizer Mayer Rubloski, Advogada: Dra. Raquel Lopes de Oliveira, Embargado(a): FARIAS & CAVALCANTE LTDA. - EPP, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 1097741-31.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SÔNIA MARA IZIDIO DE LIMA, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 21129-40.2017.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luís Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Preto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Recorrido(s): LUÍS CESAR JOHNSON DA ROCHA, Advogado: Dr. Tainá Zimmermann Ramayana Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21179-35.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA,



Advogado: Dr. Cristhian Carra, Agravado(s): MAURICIO REIS VIEGAS, Advogado: Dr. Fábio Olinto Panitz Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41-09.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IRMÃOS RUSSI LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): VALDECIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thamiris Nunes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 21201-63.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Lopes, Agravado(s): NELSON ALIPIO SOARES SCAGLIA, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Agravado(s): HRB-TRANSPORTES RAPIDOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21293-48.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO SILVEIRA GNOATO, Advogado: Dr. Rita de Cássia de Oliveira Peukert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "Horas extras. Regime compensatório e Banco de horas. Adoção concomitante. Possibilidade." para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21408-28.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): LIANA LOUREIRO, Advogado: Dr. Pablo Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21484-84.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COUROS VIANA COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Ramon Machado Jacoby, Agravado(s): VALDERON DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. José Augusto Theisen Schneider, Advogada: Dra. Luciana Cassabone, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Agravado(s): LEATHER DAY COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, Agravado(s): REAL COUROS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Karine Ely, Agravado(s): LEATHER TEC BENEFICIAMENTO DE COUROS EIRELI, Advogada: Dra. Karine Ely, Agravado(s): INDUSTRIA DE CALCADOS FREITAS LTDA, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21624-98.2017.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Recorrido(s): JEFERSON ERMINIO SILVESTRO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dispensa por justa causa - férias proporcionais", por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais; e dele conhecer no tocante ao tema "dispensa por justa causa - décimo terceiro proporcional", por violação do art. 3º da Lei nº 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de décimo terceiro salário proporcional. **Processo: AIRR - 22562-37.2017.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. William Welp, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): BALTAZAR GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): EMERAN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 124-22.2018.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): ALINE MARIA DE MOURA, Advogado: Dr. Lizandro Lima dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 24310-02.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOANA DARC PEREIRA, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): ORGANIZACAO MUNDIAL PARA EDUCACAO PRE ESCOLAR, Advogado: Dr. Laudson Cruz Ortiz, Advogado: Dr. André Luiz Krawiec Prearo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, Procurador: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 24557-15.2016.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS ROBAK, Advogado: Dr. Leandro José Guerra, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCOOLVALE S/A ÁLCOOL E AÇÚCAR, Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao Agravo de Instrumento e, II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 10, inc. II, letra "a", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória, desde a data da dispensa até o término do período estável, correspondente aos salários e demais vantagens, nos termos do item II da Súmula 244 desta Corte, férias e respectivo abono, 13º salário, aviso prévio, FGTS e acréscimo rescisória, e reflexos, como se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação ora arbitrado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: AIRR - 24929-72.2017.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CILSE VICENTE SUKEYOSI, Advogado: Dr. Adriano Loureiro Fernandes, Agravado(s): G P COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Guerra Gai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49000-61.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ANTÔNIO SILVIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 272-96.2018.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINTEPAV, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): MARQUINHO OBRAS E SERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. Jaqueline Claudino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 100049-22.2019.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): VAGNER SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Sampaio Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100054-37.2018.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): WELINGTON LUIZ CARNEIRO CABREIRA, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Raimundo, Advogado: Dr. Verônica Estephaneli do Prado Dezidério, Embargado(a): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Camila das Graças Eugênio, Advogada: Dra. Paula Callejão, Advogada: Dra. Andréa Guelheri Araújo, Advogada: Dra. Renata



Rita Volcov, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 100072-29.2018.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS VEIGA, Advogado: Dr. Lizandra de Almeida Tres Lacerda, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 100255-86.2016.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): KLEBER TADEU MAIA BALTHAZAR JÚNIOR, Advogado: Dr. Denys Rachevsky Dorf, Embargado(a): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Embargado(a): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100266-61.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cintia Santos da Silva, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM", Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100503-50.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO SANTIAGO MIRANDA, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): D A S ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Mara Silva Florentino, Agravado(s): AZZUK ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Maria de Fatima Araújo Costa, Agravado(s): EMISA-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Denise Fernandes Moreira, Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 100595-28.2016.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de Franca Miranda, Embargado(a): THIAGO DE PAULA BARROS, Advogado: Dr. Daniel Melo Vargas, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 444-90.2018.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEONCIO LOPES DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Clédson Damasceno Nascimento, Agravado(s): JBS S/A, Advogada: Dra. Hilda Helena Massler Carneiro, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100678-25.2016.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WILLAMS BELCHIOR DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Cristina Ferreira dos Santos, Agravado(s): CONSÓRCIO PORTO RIO, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): IKIX BIX COMERCIO E SERVICOS DE PINTURAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Cristiano Ramos Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 100919-42.2018.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Advogada: Dra. Juliana Livia Antunes da Rocha, Agravado(s): IORRANA EVANGELISTA BORGES, Advogado: Dr. Joaquim José de Sales, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. **Processo: AIRR - 101008-49.2018.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): WALLACE SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Alex Leal Finizola, Advogado: Dr. Priscila Santos Nazareth, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101123-43.2017.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPETRO S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOELSON DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Juliana Assumpção Tergolino, Advogada: Dra. Daniele Gabrich Gueiros, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Maurício de Almeida Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101158-40.2017.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): ISNAEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério da Silva Fadel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BONITO, Agravado(s): COMPILLAR ENTRETENIMENTO PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101423-04.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADEMIR BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101519-14.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): REFRAMEC MANUTENÇÃO E MONTAGENS DE REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 101587-04.2017.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE LUÍS GALVÃO LIMA, Advogada: Dra. Adriana da Silva Gomes, Embargado(a): LIFE IMAGEM - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CLÍNICA MÉDICA E PARTICIPAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): CLÍNICA TRAUMA ORTOPÉDICA TIJUCA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geraldo Acioly Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 101616-23.2016.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PRODERJ - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): RONALDO DOS SANTOS COUTO, Advogado: Dr. Romildo José Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): SITRAN EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Letícia Viana de Alcântara, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao Agravo de Instrumento, e II) não conhecer do recurso de revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **Processo: AIRR - 101989-87.2016.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): JANAINA REGINA MONTRESOL PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Bastos Chelles, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, Agravado(s): LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome do agravante MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: AIRR - 102316-50.2017.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO RANGEL VIEIRA, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102323-84.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): EVELINE MARIA DE PAULA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Garcia Botelho, Advogado: Dr. Rafael Pimentel Soares, Agravado(s): INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 700-42.2017.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: RAIMUNDO SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Robson Reinoso de Paula, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Renata Miler de Paula, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Gilberto Silva Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 102330-39.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniely da Costa Fontenele, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Embargado(a): ROUGLES GUIMARAES STORCK, Advogado: Dr. Paulo Cesar Rabelo Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 102718-79.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wander Reis da Silva, Embargado(a): CELIA REGINA GONÇALVES DORNELLES E OUTROS, Advogada: Dra. Carolina Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 235400-50.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Oliveira dos Santos Delazári, Advogado: Dr. Thiago Araújo Loureiro, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Embargado(a): DARCI PEREIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Embargado(a): A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 250100-48.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PAULO DE SOUZA KROLOW, Advogada: Dra. Viviane Krolow Bandeira, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000007-64.2016.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira, Advogado: Dr. Marcony Santos de Jesus, Agravado(s): 3E - BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000056-80.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): JACQUES HIROSHI ADACHI REGIS, Advogada: Dra. Andréia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 799-50.2017.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSOA - SINECOM, Advogada: Dra. Anna Caroline Lopes Correia Lima, Advogado: Dr. Pedro Aurélio Garcia de Sá, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000071-31.2018.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): MARINA BARROSO, Advogado: Dr. Jorge Gomes Rosa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000098-22.2018.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AUDINEIDE ADELAIDE LIMA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Advogado: Dr. Arnulfo Pierote Silva, Recorrido(s): RISSARDO CONFECÇÕES E COMERCIO - EIRELI, Advogada: Dra. Tatiana Teixeira, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1000127-98.2017.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogada: Dra. Adriane Fernandes Novo, Agravado(s): RODRIGO CEZAR CURTOLO DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, Advogado: Dr. Adail Luiz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo sindicato autor e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ARR - 1000146-37.2019.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Júnior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO DIAS CARNEIRO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves N de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerado garantido o juízo, afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000184-95.2017.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RD SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Paula Silveira Vettore, Agravado(s): PATRICK DUBRENIL MOURA BORDIGNON BRANCO, Advogada: Dra. Liamara Soliani Lemos de Castro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto aos temas "Vínculo de Emprego - Ônus da Prova", Jornada de Trabalho - Horas Extras - Intervalo Intrajornada -



Intervalo Interjornadas - Adicional Noturno", "Férias - Julgamento - Ultra Petita", "Dano Moral", "Multa do art. 477 da CLT" e "Crime de Falso testemunho"; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento no que tange ao tema "Multa Prevista no Art. 467 da CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1000191-16.2017.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOEL BARBOSA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000196-29.2019.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s): HEITOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Campos Lauton, Agravado(s): CONSTRUTORA FERRAZ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000263-53.2019.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL SANTA PAULA S/A, Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1000265-27.2017.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELISANGELA CRISTINA SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAUDE, Advogado: Dr. João Luís da Silva, Advogado: Dr. Jefferson Renosto Lopes, Advogada: Dra. Carolina Barbosa Rios, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Advogado: Dr. Silvia Conceicao Kohnen Abramovay, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1000453-91.2020.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELISANGELA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Cleide Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Nascimento de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que analise o pedido da reclamante, como entender de direito. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte recorrente, ELISANGELA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES. **Processo: AIRR - 1140-68.2019.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): C C BATISTA ME - ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000497-80.2019.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ RICARDO LOURENCO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Aparecida Gislaine da Silva Heredia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1000527-67.2017.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1000557-43.2019.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



ROSEMARIE DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Embargado(a): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000558-23.2018.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARIA TEREZA FRANCHON, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000594-19.2018.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSELITO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s): MOBIBRASIL TRANSPORTE SAO PAULO LTDA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Soares de Araújo, Advogado: Dr. Arley Donizete Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1000646-19.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): ROGERIO PEIXOTO PERINI, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração da reclamada; e b) acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão, fazer constar no dispositivo do acórdão do recurso de revista, por se tratar de decorrência lógica da jornada arbitrada em turnos ininterruptos de revezamento, a observância da Súmula nº 264 do TST no que tange ao cálculo das horas suplementares. **Processo: AIRR - 1000664-14.2017.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JAILTON OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000682-13.2018.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Jillyen Kusano, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Leandro José Teixeira, Agravado(s): TAMARA CARDOSO, Advogada: Dra. Daniela Bianconi Rolim Potada, Advogada: Dra. Letícia Regina Grecco Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000722-20.2018.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): STILOS CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. José Amilton Soares Cavalcante, Agravado(s): MARCELO COSTA RAMOS, Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Agravado(s): SERLAM INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Dr. Debora Franzese Ponzetto, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000791-03.2018.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATA MIRANDA GOMES, Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik Garcia, Advogado: Dr. Marcelo Mori, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de comissões relativas às vendas parceladas e respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1000928-88.2015.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e



negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1482-83.2016.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANESIO JOCHEM, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. João Paulo Zago, patrono da parte ANESIO JOCHEM, esteve presente à sessão.

**Processo: AIRR - 1000939-83.2018.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): LUMENA QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1000953-66.2018.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS FERREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Vinicio Pereira Alves, Agravado(s): BRAZILGLASS VIDROS PLANOS LTDA, Advogado: Dr. Marcel Zangiácomo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000959-54.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDIMILSON SANTOS DE SANTANA, Advogada: Dra. Marino Donizeti Pinho, Advogado: Dr. Fagner Aparecido Nogueira, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Pinho, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000959-42.2017.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Hackiell Kelly Teruya, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO COSTA, Advogado: Dr. Elton Alegres Costa, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Agravado(s) e Recorrido(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000970-59.2019.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): YAGO DA SILVA DE ASSIS, Advogado: Dr. Keice Martins de Barros Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000975-78.2019.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REINAM CIRINO DE ALMEIDA ESTACIONAMENTO, Advogado: Dr. Lincoln Soares de Oliveira, Agravado(s): MARIA TEREZINHA VIEIRA, Advogado: Dr. José Edilson Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001076-65.2017.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Agravado(s): VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001123-52.2017.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Procurador: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): DANIEL CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Caram, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "quantum alusivo à indenização por danos morais - redução" para,



destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 2019-34.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA, Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Advogado: Dr. Itamar Alves Freire Filho, Agravado(s): JULIETE DOS SANTOS LUNZ DE JESUS PEREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Este processo foi remetido para sessão presencial. **Processo: AIRR - 1001173-18.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JHENNIFER CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): SOCRAM - SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, Advogada: Dra. Vivian Aparecida Pereira Mees, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Rafael Galo Alves Pereira, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. . **Processo: AIRR - 1001248-07.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravante(s) e Agravado(s): JAIR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RRAg - 1001307-48.2017.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO JUSTINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrizio Henrique Marini, Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001346-11.2017.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ADELMA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Alfredo Barão Forcenitto, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Caio Jubert Caiuby Guimarães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001356-92.2019.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Recorrido(s): V J TERRAPLENAGEM LOCACAO E SERVICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RRAg - 1001454-20.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Hilário da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001480-74.2019.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): GUARDIAM SERVICOS ESPECIAIS LTDA - EPP, Agravado(s): BRAENC LTDA, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogada: Dra. Mariselia Ermelina da Silva Santos, Agravado(s): ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JERFFSON DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Denis Falcioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente Público. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de Documentação Comprobatória da Fiscalização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001510-22.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): LAZARO AQUINO DE MACEDO, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 10198-10.2018.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior, Recorrido(s): DEISE APARECIDA DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Prinholato, Advogada: Dra. Lara Thaina Zanelli, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: ED-AIRR - 1001685-16.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Embargado(a): PAUL CASSIUS GOMES RICARDO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10291-80.2019.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JAD ZOGHEIB & CIA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Bastos Felipe, Agravado(s): MESSALINA MACIEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: ED-RRAg - 1001686-36.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TÂNIA MARIA DA COSTA MORGENSTERN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Preto Magri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante, com a impressão de efeito modificativo, para determinar que na parte dispositiva do acórdão embargado passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por contrariedade à parte final da Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total pronunciada pelo Tribunal Regional no tocante às horas extras, condenar o Banco reclamado ao pagamento das sétima e oitava horas, como extras, observada a prescrição dos créditos anteriores à 18/11/2009, os reflexos, o divisor e todos os demais parâmetros adotados na sentença quanto à referida matéria; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Banco reclamado e negar-lhe provimento. Custas inalteradas.". **Processo: AIRR - 1002218-52.2017.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MDS DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): WELLINGTON VITOR DE AMORIM, Advogado: Dr. Francisco das C. Moreira de Almeida, Agravado(s): RIO MASO PARTICIPACOES LTDA, Agravado(s): MONTEPINO PERFIS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3350400-66.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAO FRANCISCO WINCHE ANDRADE PEDRO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Fanine, Advogado: Dr. Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA, Advogado: Dr. Wellington Luiz Affornali, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogada: Dra. Maria Lúcia



Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogado: Dr. Wellington Luiz Affornali, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Advogado: Dr. Wellington Luiz Affornali, Agravado(s): UNIMETRO - UNIAO METROPOLITANA DE ENSINO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): UNIAO NACIONAL DE EDUCACAO E ENSINO SUPERIOR DO PARANA LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): MERIDIONAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS E AGROPECUARIOS S/S LTDA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. . **Processo: AIRR - 10365-91.2017.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Procurador: Dr. Adhemar Ronquim Filho, Agravado(s): BENTO CIRINEU MARTINS, Advogado: Dr. Renato César Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Frejuello, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: ED-AIRR - 10467-94.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Advogado: Dr. Paulo Rogerio Correa de Oliveira, Advogado: Dr. Patricia Cezar Becker de Almeida Lopes, Embargado(a): ADEMIA DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Dr. Euclides Cavalcante Silva, patrono da parte CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10631-61.2018.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALVARO ANTÔNIO MASULCK FELIX, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Letícia Campos Espíndola, Agravado(s): MUNICIPIO DE PIQUETE, Advogado: Dr. Júlio César Rosa Dias, Advogada: Dra. Maria Lúcia Soares Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barbosa da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 10701-50.2016.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PATRICIA DE PAULA REIS, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Agravado(s): VERA SOARES DE SAMPAIO GEYER, Advogado: Dr. Sílvia Regina Dias, Advogada: Dra. Maritza Franklin Mendes de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 10704-49.2017.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Katarina Malinauskas, Agravado(s): SIMONE DOMINGOS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: RRAg - 10704-52.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Valton



Doria Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Redatora Designada, que conheceu do recurso de revista interposto pela ré quanto ao tema "Licitude da terceirização", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização e excluir da condenação as obrigações de fazer e não fazer dela decorrentes e as respectivas astreintes, restabelecendo-se a sentença quanto ao indeferimento desses pedidos (fls. 6.574/6.576); e dele conheceu quanto ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral coletivo", por violação do artigo 944, caput, do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento a fim de reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral coletivo para R\$30.000,00. Observação: O Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 10864-50.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GLEIDE DE FATIMA JUNQUEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Advogado: Dr. Ludmila Carvalho Barbosa Takeda, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao Agravo de Instrumento, e, II) não conhecer do recurso de revista. Observação: O Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, patrono da parte GLEIDE DE FATIMA JUNQUEIRA SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10865-33.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): FRANCIS DA ROCHA GRACIANO DE MELO, Advogado: Dr. Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Agravante (s) e Agravado (s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Rafael Barroso Fontelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 10958-62.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NW ADMINISTRADORA LTDA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Oliveira Carlos de Sousa, Advogada: Dra. Karina Rodrigues de Almeida, Recorrido(s): DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao item I da Súmula 331 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de vínculo empregatício com o segundo Reclamado, Banco Bradesco S.A., e, por conseguinte, afastar a determinação de registro da CTPS do reclamante e a condenação ao pagamento de parcelas decorrentes do enquadramento da reclamante como bancária, restabelecendo, todavia, a sentença no que tange à responsabilidade subsidiária do Banco Bradesco S.A. e do Banco Bradesco Cartões S.A. pelas verbas inadimplidas pela empresa prestadora de serviços, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para exame dos temas julgados prejudicados em razão do reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 11124-82.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): METALURGICA TUZZI LIMITADA, Advogado: Dr. Marcelo Dezem de Azevedo, Agravado(s): BRUNO RAFAEL RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Lucas da Silva Bisconsini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11146-72.2019.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro



João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pazeto, Agravado(s): SILVIA REGINA TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson Batista Magalhães, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11160-95.2016.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS BRUMER, Advogado: Dr. Tiago Salatino Zanardo, Advogado: Dr. Fábio Motta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: ED-AIRR - 11168-51.2015.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Embargado(a): NILTON JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Dr. Euclides Cavalcante Silva, patrono da parte CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 11190-82.2017.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): TIAGO ELIAS ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Raimundo Eustáquio de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 11221-93.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Embargado(a): ESPÓLIO de ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Dr. Euclides Cavalcante Silva, patrono da parte CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 11309-96.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ MARIA LEAL, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11620-52.2018.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA PAULA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO MEDICO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11981-76.2017.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Abdalla Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora



Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 12048-44.2017.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR, Advogada: Dra. Gabriella Santana Ramirez, Advogado: Dr. Rogerio Augusto Campos Paiva, Advogado: Dr. Isabella Ricci, Agravado(s): LIVIA MOTTA NOGUEIRA VAZ, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Mayara Cardoso das Neves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 12065-87.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravante (s) e Agravado (s): FELIPE SOARES DE ASSIS, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 12275-75.2016.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Agravado(s): JEAN LUCAS VIANNA BARBIERI, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 12315-29.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Célio Roberto Gomes dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 13500-32.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): WAGNER EDERSON GIMENES MUNHOZ, Advogada: Dra. Fabíola de Castro Melo Souza, Advogado: Dr. Gilberto Salgado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: RR - 17692-70.2015.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ISABELA RABELO FALCAO SANTIAGO, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: O Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha falou pela parte ISABELA RABELO FALCAO SANTIAGO. Observação 2: O Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira falou pela parte CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE. **Processo: ARR - 20644-31.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ana Luiza Alves Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): PORTO MARINHO PRAIA COMÉRIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento, e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21607-88.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,



Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Recorrido(s): WILLIAM RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Hamilton Jesus Viera Pereira Júnior, Advogado: Dr. Bruno Raphaelli Nardin, Recorrido(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado, Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: RR - 21821-06.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROJANE GARCIA ANÇA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Ewerton Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 189300-66.2002.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Embargado(a): MARA DOS SANTOS PEREIRA PARDINI, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Advogado: Dr. Sylvio José do Amaral Gomes, Advogado: Dr. João Batista Souto Criscolo, Embargado(a): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Leal Sabóia de Castro, Embargado(a): BRASIL MIDIA DIGITAL LTDA, Embargado(a): JB COMERCIAL S.A., Embargado(a): DOCAS INVESTIMENTOS S/A, Embargado(a): HOLDCO PARTICIPACOES LTDA, Embargado(a): JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: A Dra. Vólia Bomfim Cassar, patrona da parte TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 291800-60.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): DANIEL TERRES FONSECA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogada: Dra. Janine Luehring Giongo, Recorrido(s): GRUPO J. MACEDO, Advogada: Dra. Alessandra Lucchese, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 100038-14.2018.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ SELBACH, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque Estrada Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à empresa executada (Amadeus Brasil Ltda.), excluindo-a do polo passivo da execução. Vencido o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira que não conhecia do recurso. Observação 1: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa redigirá o acórdão. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 1001087-75.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): JOAO BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRag - 1-76.2018.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Santos Custódio Faria,



Agravado(s) e Recorrido(s): CARINA CARVALHO REIS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. Observação: O Dr. Leonardo Meneses Maciel, patrono da parte CARINA CARVALHO REIS, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 39-87.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa Caparrós Tabarelli, Advogada: Dra. Valéria Santoro Graber, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDNA TAIRA TAMADA, Advogado: Dr. Dilson Güths, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Güths, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: a) por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do recurso de revista respectivo quanto ao tópico referido, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a redução salarial ilícita em razão do retorno do reclamante à jornada legal de 6 horas, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais, restabelecendo a remuneração que era percebida anteriormente, com reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites do pedido; b) por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a pretensão de integração e reflexos das verbas trabalhistas reconhecidas em Juízo nas contribuições devidas à entidade de previdência privada, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, no aspecto. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 99-25.2019.5.13.0031 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-RR - 120-51.2018.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENECOL,CONSTRUÇÃO,ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Advogada: Dra. Christiane Kellen Nogueira Braga, Embargado(a): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Faustino Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): EDMIR DE LIMA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Bleyne Ayres da Silva, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais e, imprimindo-lhes efeito modificativo, retificar o último parágrafo da conclusão e o dispositivo do acórdão prolatado às fls. 925/940, a fim de acrescentar o seguinte teor: "E, ante a inversão da sucumbência, condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma preconizada pelo § 4º do artigo 791-A da CLT". Observação: O Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 257-93.2019.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÍNICA VETERINÁRIA QUATRO PATAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Embargado(a): KEZIAH MELO DE SANT'ANA, Advogado: Dr. Amanda Acioli de Melo, Advogada: Dra. Amanda Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 265-12.2018.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOTEL QUINTA DA BICA D' AGUA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Maus, Recorrido(s): SÉRGIO MURILO DE SOUZA, Advogado: Dr. Matheus



Botelho Gonçalves, Advogada: Dra. Lidiane Maciel Feijó Parucker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto (fls. 296/298), e excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Honorários periciais invertidos, ficando o reclamante isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 300), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte. **Processo: ED-RR - 316-86.2017.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Grace Christine de Oliveira Gosson, Advogada: Dra. Ana Paula Melo do Nascimento, Advogado: Dr. Diogo Araújo de Carvalho, Advogado: Dr. Jaidson Cunha de Albuquerque, Embargado(a): LUCIANA KARLA FERREIRA JOTA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: A Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte LUCIANA KARLA FERREIRA JOTA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 330-96.2018.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Alysson André Donanski, Recorrido(s): ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, Recorrido(s): GAMESA EÓLICA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): YAGO DE SOUZA FROES, Advogado: Dr. Wrias de Melo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à terceira reclamada, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 377-88.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Embargado(a): SUZANA CHRISTINA GOTTLOB GUERRELHAS, Advogada: Dra. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 442-34.2019.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MILTON RUY CORREA LIMA, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Advogado: Dr. Vilmar Wesseling, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que o cumprimento da decisão judicial se faça nos termos do citado dispositivo consolidado, do que resulta, por corolário, na impossibilidade de aplicação de multa por descumprimento da sentença, com consequente exclusão da multa fixada no importe de 15%. **Processo: AIRR - 486-84.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Agravado(s): VARLEI BARRES VALÉRIO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 698-69.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s) e Recorrido(s): PROSEGUR



SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO CONDOMÍNIO TAMBORÉ, Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 705-98.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egger, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Castro Cabral de Macedo, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Embargado(a): ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rangel Gobette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: A Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 792-68.2019.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: A G HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Embargado(a): ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: A Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 794-94.2018.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravante(s): REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FABIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Magnus Varela Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 827-31.2019.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSIMEIRE PEREIRA DE CASTRO BEZERRA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): D GRUPO EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença (fls. 477/ 481) que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, e dos reflexos pertinentes, inclusive no que tange aos honorários advocatícios de sucumbência. Custas processuais, em reversão, pela reclamada. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida D Grupo Empreendimentos e Participações Ltda. Observação: A Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ROSIMEIRE PEREIRA DE CASTRO BEZERRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1180-03.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO FELIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): YAZAKI DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima, Advogado: Dr. Bruno Carvalho Rondon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1344-76.2017.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): MARTIM LUTERO DE SOUSA FILHO, Advogada: Dra. Andréa de Oliveira Magalhaes, Agravado(s): ADRISAM INDÚSTRIA DE ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Andréa de Oliveira Magalhaes, patrona da parte



MARTIM LUTERO DE SOUSA FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1410-09.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA MADALENA LOPES SOUZA, Advogado: Dr. Cristiane de Moraes Ferreira Martins, Agravado(s): CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAMPINAS LTDA - ME, Agravado(s): CRISTIANE MONTEIRO DIAS, Agravado(s): WAGNER ANDREI PIOVESAN, Agravado(s): ALEX FABIANO BERGAMASCO, Advogado: Dr. Claudinei Bergamasco, Agravado(s): ANGELA GUARIGLIA MEIRELLES, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CERVANTES STARKE, Advogado: Dr. Hélio Madaschi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 2963-90.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONESIA LUISA LAUXEN, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10248-88.2017.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CATIVA MS TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Marlúcio Bomfim Trindade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 10262-72.2016.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENISE HELENA FORNAZARI, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: ED-RR - 10298-77.2018.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA IZABEL PEDROSO DAVIDSON, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA AMICRI, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 10310-60.2015.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALSINEI SALDANHA, Advogado: Dr. Périckles Augusto Ferreira, Agravado(s): IVIA BIANCA DE OLIVEIRA BRITO - ME, Advogada: Dra. Maria Adriana de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 10323-95.2018.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEVERINO FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: RR - 10474-19.2018.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDUARDO TERTULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Pereira, Recorrido(s): PORTICO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Monique Hergert Magrin, Advogado: Dr. Renata de Carvalho, Recorrido(s): CLUBE SOCIEDADE RESIDENCIAL CASALBUONO, Advogado: Dr. João Antônio Bigoni da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Sevilha



Gonçalez, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 10488-05.2016.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): AIRTON ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: RR - 10531-47.2018.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): RENATA MISTRELLO SALVANINI, Advogado: Dr. Danilo Ladini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 10601-67.2017.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, Procuradora: Dra. Daniela Moreira, Agravado(s): MARCILIA APARECIDA DE SOUSA, Advogada: Dra. Patrícia Helena Preto de Godoy, Advogado: Dr. Mauricio Benedito Ramalho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 10640-37.2017.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAGNER KOICHI SEKI, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Nubia Marques Braga de Deus, Advogado: Dr. Francisco Leal de Queiroz Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: ED-RR - 10685-14.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO BATISTA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: RRAg - 10866-98.2016.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCAS ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s) e Recorrido(s): JAE PINTURAS LTDA - ME, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 10999-69.2015.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G C G COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Maia de Freitas Soares, Advogada: Dra. Graziela Aparecida Braz, Agravado(s): EVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Fernando de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. João Popolo Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11045-18.2018.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): RENATA RIBEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gicelle Barbosa Rebollo, Agravado(s): CONSTRUTORA THEOS LTDA, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: RR - 11223-12.2018.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Jessica Katharine Bernardino, Recorrido(s): VEST EVENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fábio César Gongora de Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11306-70.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE LOURDES DA SILVA, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Advogado: Dr. Rodrigo Gomes de Carvalho, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: RRAg - 11307-25.2017.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WANDERLEI ANTÔNIO PAGLIATTO, Advogada: Dra. Taísa Pedrosa Laiter, Agravado(s) e Recorrido(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Theodoro Sozzo Amorim, Advogado: Dr. Carlos Henrique Baldin, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11344-64.2013.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): EDMAR ANTÔNIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. André Leuzinger, patrono da parte ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 11363-75.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. William Esposito, Advogado: Dr. Dario Martinez Ramos, Agravado(s): GRI KOLETA - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cabral Calil, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ESSENCIS ECOSSISTEMA LTDA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: RR - 11440-89.2018.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Advogada: Dra. Márcia Leme Amorim, Recorrido(s): SOCIEDADE ALPHAVILLE



CAMPINAS RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Eleonora de Paola Feriani, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11619-36.2017.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sheila dos Reis Andrés Vitolo, Agravado(s): ALAERCIO PEREIRA Representado por ZENILDE BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Fátima Regina Marques Ferreira Duarte, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11653-76.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. Mauro Rocha Fialho, Agravado(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Leronil Teixeira Tavares, Advogado: Dr. Débora Nobile Matos, Agravado(s): LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: Ag-AIRR - 11689-39.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO TONELLI LTDA., Advogado: Dr. Kleber Darriê Ferraz Sampaio, Agravado(s): JANAILY FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Talita da Costa Monferdini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: Ag-AIRR - 11758-98.2018.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELTON ROSSI, Advogado: Dr. Rodrigo Cesar Belarmino, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 11816-52.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): LUCIVANIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Advogada: Dra. Maria Gilce Romualdo Regonato, Agravado(s): AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUÍMICA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: RR - 12338-42.2017.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Procurador: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Procuradora: Dra. Márcia Cristina Tachibana, Recorrido(s): SABRINA CALZETA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. O processo será julgado na sessão do dia 24/03/2021. **Processo: AIRR - 20200-77.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 20219-36.2017.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): MARIUZA MONTEIRO GUEDES, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Advogado: Dr. Luciano José Tonel de Medeiros, Advogado: Dr. Alexandre Jaenisch Martini, Recorrido(s): MAURO MATHIAS VARGAS - EPP, Advogada: Dra. Denise Rocha e Silva, Advogada: Dra. Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. Retifique-se a autuação para constar o nome correto da reclamante, MARIUZA MONTEIRO GUEDES. **Processo: AIRR - 20484-64.2019.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Advogado: Dr. Marcos Alequissandro Ferreira, Agravado(s): SMARTCOAT - ENGENHARIA EM REVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Agravado(s): ESTALEIROS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Arthur Rocha Baptista, Advogado: Dr. Priscila Juliano Mino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 20649-22.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXSANDER GENES DUARTE, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Ávila, Agravado(s) e Recorrido(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Julio Cesar Capela, Advogado: Dr. Altair Antônio Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): FALLGUY-SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Prejudicada a análise das questões relativas aos danos morais. **Processo: AIRR - 20801-13.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de RONALDO RIBEIRO FEITOSA ARAGAO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Fernando da Costa e Silva Carvalho, Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Advogada: Dra. Maristela Lisbôa Muniz Prado, Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 21018-56.2017.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉA FREITAS DE ABREU, Advogada: Dra. Marta Bazacas, Agravado(s) e Recorrido(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 22292-47.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -



CORSAN, Advogada: Dra. Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogado: Dr. Alessandro Masseron Martins, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon Gregianin, Agravado(s): SÉRGIO PACHECO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da parte SÉRGIO PACHECO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 75600-86.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Agravado(s): ALBERTO DUARTE VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Obs: O recurso de revista será julgado em sessão telepresencial, a pedido do Presidente da Turma. **Processo: AIRR - 80900-26.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MARTES SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 100669-50.2016.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Embargado(a): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Embargado(a): RAIMUNDO DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Guterres, Advogada: Dra. Tatiana Ferreira da Silva, Embargado(a): INDUSMEP-RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1000783-44.2019.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIVALDA LUIZ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Advogado: Dr. Fabiano Lúcio Viana, Recorrido(s): ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa de Oliveira Akutagawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001461-12.2018.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON BRITO CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Giodanna Salgado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 1002196-70.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): SIGISMUNDO XAVIER DE LACERDA FILHO, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Embargante(s) e Embargado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Paulo César Gallego, Advogada: Dra. Maria da Glória Chagas Arruda, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo; b) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. Observação: O Dr. Gustavo dos Santos, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 428-95.2015.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): VALÉRIA RODRIGUES GARCIA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg**



- **101969-42.2016.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NADIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Freitas Cardoso, Advogada: Dra. Michelle Ferreira de Oliveira Imenes, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTEMP - SG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Cíntia Dinorah Carmignani, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 407 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença que deferiu a condenação ao pagamento de horas extras, exceto quanto ao adicional no percentual de 100% para o labor acima da 7ª hora, porque previsto em instrumento coletivo não oponível à empregadora; e b) julgar prejudicado o exame dos temas constantes do agravo de instrumento e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame das matérias remanescentes do recurso ordinário da reclamante declaradas prejudicadas. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada e recorrida Protemp - Sg Prestação de Serviços Ltda. Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte PROTEMP - SG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 195-71.2018.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Júlia Gomes de Azevedo, Procuradora: Dra. Crys São Bernardo Veloso, Recorrido(s): ANTÔNIO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Andrade, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à extinção do processo com resolução do mérito, em razão da pronúncia da prescrição biennial, e, por conseguinte, à condenação do reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita; fls. 151/152). Vencido o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira que não conhecia do recurso. Observação: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira juntará voto vencido. **Processo: Ag-RR - 1610-30.2016.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMANUEL EWERTON MENDONÇA VASCONCELOS, Advogada: Dra. Ana Luiza de Oliveira Cavalcanti, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-ED-RR - 101175-82.2017.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRO CRIANÇA CARDIACA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): HELENA SOARES DE CASTRO, Advogado: Dr. Edson José Soares de Castro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
Ministro Presidente da Oitava Turma